



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CARTA CONVITE N.º 03/2016 DO PROCESSO N.º 03/2016.

Às 09h00min do dia 20 de junho do ano dois mil e dezesseis, a Comissão de Licitações por seus membros reuniram-se para o ato de abertura e julgamento das propostas referente à Carta Convite 03/2016, cujo objeto é a contratação de empresa desenvolvedora e fornecedora especializada em software de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de sistema de contabilidade pública e folha de pagamento, consoante da Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Federal n.º 101/2000 e sistema AUDESP do TCE/SP”, incluindo implantação, orientações e suporte técnico e conversões de exercícios anteriores, pelo prazo de doze (12) meses, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações previstas e exposta no edital, em regime de Carta Convite por preço global, pelo menor preço. Inicialmente apontamos que foram convidadas as seguintes empresas: **01 – PIRONDI SOFTWARE LTDA – EPP**, CNPJ n.º 10.353.071/0001-21, com sede à Rua Jerônimo Narciso Ramos, n.º 933, CEP 15270-000, Macauba – SP - e-mail: [tati@bwinformatica.com.br](mailto:tati@bwinformatica.com.br); **02 – 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**, CNPJ n.º 05.081.873/0001-90, com sede à Praça João Francisco Menezes, n.º 154, Jd. Brasil, CEP 18540-000, Porto Feliz – SP - e-mail: [setor.licitacoes@4rsistemas.com.br](mailto:setor.licitacoes@4rsistemas.com.br); **03 – AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – EPP**, CNPJ n.º 04.326.049/0001/90, com sede à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, n.º 190, Bairro Cristo Redentor, CEP 14980-000, Sales – SP - e-mail: [zezinho@amendolaeamendola.com.br](mailto:zezinho@amendolaeamendola.com.br); **04 – CECAM – CONSULTORIA, ECONÔMICA, CONTÁBIL, E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA**, CNPJ n.º 06.626.646/0001-89, com sede à Alameda Araguaia, n.º 1293 – cj. 503, Edifício Eagle Point - Alphaville, CEP 06455-000, Barueri – SP - e-mail: [diretoria@cecam.com.br](mailto:diretoria@cecam.com.br) e **05 – CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, CNPJ n.º 22.656.384/0001-38, com sede à Rua Emilia Joaquina de Jesus Castro, n.º 320, cj. 31, Bairro Cidade Nova, CEP 15085-310, São José do Rio Preto – SP - e-mail: [rodrigowpena@gmail.com](mailto:rodrigowpena@gmail.com). Aberto os trabalhos a Comissão constatou que estavam protocoladas as seguintes propostas e presentes ou não os representantes das seguintes empresas, nos termos que se segue: **01 – PIRONDI SOFTWARE LTDA – EPP**, CNPJ n.º 10.353.071/0001-21, com sede



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

à Rua Jerônimo Narciso Ramos, n.º 933, CEP 15270-000, Macaubal – SP, cujo representante estava ausente e 02 – 02 – **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – EPP**, CNPJ n.º 04.326.049/0001/90, com sede à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, n.º 190, Bairro Cristo Redentor, CEP 14980-000, Sales – SP, representado por seu procurador (doc. anexo) José Antonio Amendola. Desta forma, a Comissão com fundamento no § 7º do Art. 22 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, considerou o desinteresse das referidas empresas convidadas e entendeu que não há impedimento para a continuidade do presente procedimento licitatório, conforme ensinamento do Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Editora Dialética, pg. 203”, a saber: “6.6) *O problema do número mínimo: A inexistência de, no mínimo, três potenciais interessados ou o não comparecimento de licitantes em tal número mínimo não se constitui em causa de invalidação do procedimento licitatório... não é possível subordinar a validade da licitação à escolha, totalmente subjetiva e arbitrária, dos particulares a quem foi dirigido o convite. Se os particulares não desejarem apresentar proposta ou se o fizerem em termos inadequados, não se pode atribuir a consequência da automática invalidação do certame.*” Diante do exposto, esta Comissão entende que o processo cumpriu com os requisitos legais, uma vez que foram convidadas 05 (cinco) empresas e a não apresentação de proposta por parte de 03 (três) delas, constitui-se em manifesto desinteresse por parte das mesmas, sendo ainda que não houve qualquer manifestação de impugnação ou pedido de esclarecimento, que demonstrasse que o instrumento editalício estivesse com vícios ou restritivo às licitantes, mesmo porque o edital ficou afixado no local de costume pelo prazo legal (mural de publicações da câmara) e disponibilizado no sítio eletrônico desta Casa Legislativa: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br). Em seguida, considerando o disposto no §1º do artigo 32 Lei n.º 8.666/93 que dispensa a fase de apresentação dos documentos necessários para a habilitação na modalidade de carta convite, cuja documentação fica postergada quando da assinatura do contrato em questão. Então procedeu-se ao exame dos envelopes contendo as propostas financeiras, na sequência acima apresentada, seus conteúdos foram examinados, conferidos pela Comissão Licitatória, com os originais, devidamente examinados pelos presentes, estando a documentação em ordem, feito isso, foi dada a palavra aos presentes; nada foi dito. A seguir passamos à verificação das **PROPOSTAS**

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

**FINANCEIRAS.** A empresa **PIRONDI SOFTWARE LTDA – EPP**, CNPJ n.º 10.353.071/0001-21, apresentou proposta nos seguintes valores: valor anual (12 parcelas) no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), cuja proposta mensal é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mais uma única parcela para implantação do sistema no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) e a **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – EPP**, CNPJ n.º 04.326.049/0001/90, apresentou proposta nos seguintes valores: valor anual (12 parcelas) no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), cuja proposta mensal é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mais uma única parcela para implantação do sistema no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com valor global de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Seus conteúdos foram examinados e aprovados pelos presentes. Dada a palavra aos participantes, nada foi dito. Assim, após análise detalhada, a Comissão optou pela aceitação, diante do critério de menor preço global da proposta da empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ n.º 04.326.049/0001/90, que apresentou a melhor proposta no valor de: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**. No que tange à forma de pagamento e prazo para execução dos serviços, ficará estabelecido no contrato conforme apresentado em edital. Nada mais havendo, a Comissão encerra a presente Ata.

A Comissão:

**Jezuíno Alves do Carmo**  
Presidente da Comissão

**Alex Sandro Lopes Braga de Aquino**  
Membro

**Jesus Pires Gonçalves**  
Membro

Ciente das participantes:

\_\_\_\_\_  
**Pirondi Software Ltda – Epp**  
CNPJ n.º 10.353.071/0001-21

\_\_\_\_\_  
**Amendola & Amendola Software Ltda – Epp**  
CNPJ n.º 04.326.049/0001/90